Acta inventario 1870 2

Declarou que este seu filho
legitimo herdeiro, pois seus
pais são solteiros e de menores
Sendo recebido por elle o dito
juramento assim o prometeu
cumprir e logo declarou que
seus bens alem da meação
no dito trouxe a herança do seu
sogro, sem testamento
e que lhe ficaram quatro filhos
de ambos os sexos e que seus
nomes pessoaes e idades
menores adiante se segue
em declaração apartada, ao
seu como todos os bens partes
entre a sua esposa. E de
como assim o disse mandou
o Juiz fazer este auto e termo
de inventario em que assigna
o Juiz com os inventariantes
e Escrivão Rodrigues
seus testemunhas abaixo
que assistiram e o escreveu

Manoel Pereira

Luis Martins de Quiroz

João Luiz Pereira

Filhos de herdeiros
O inventariante Luiz Martins de Vila

Filhos

1º Francisco idade oito anos 8
2º José " sete anos 7
3º Maria " seis anos 6
4º Rosalina " tres anos 3.

Todos moram em Bigussú.

Termo de descripção de bens

Elogo no mesmo dia mes e ano
nesta supra declarado
no termo este foi pelo inven
toriante declarado do Luiz que
elle legal possue os bens se
guintes 1º Nove cuntos e trinta
e quatro bois altos de frente
em varios portes = Uma casa
avalhada coberta de telha
uma casa coberta de telha com
engenho de fazer farinha uma dita
com engenho de fazer canna,
um engenho de fazer farinha dois
um rancho de canas coberto de
telha = Dez juntas de bois = dois ditos
de novilhos = Dez vacas e dois cria
dos novilhos uma terneira escra
vos Antonio Sabino, Yuta, Antonio
do Luiz e Joaquina = Joana
Eva, Domingos e Agostinho Joa

Joaquim = dois cavallos um fer
ro de cobre uma mesa, a roide
uma dita pequena uma outra
mais pequena, uma morquera, uma
Cadeira, duas ditas = Um Alambi
que = Um oratorio = Uma cama
Tres cocos = Uma roça de mandio
ca velha uma dita nova uma
roça de cana. E por nada mais
declarado foi este termo que
assignou o Juiz com o Autor
depois o Juiz com os inventori-
ante. Eu João Rodrigues
Pereira escrevi e assignei o Juiz
que assevera.

Ramalho Ortigão

Luis Martins d'Avilla

Reconhecimento.

E logo no mesmo dia mes e anno
ut supra declarado nestes
mes autos faço este auto de conclu-
sos a Juiz de orphãos e de tal dou fé
pé de silva Ramalho Ortigão de
que para constar faço este termo.
Eu João Rodrigues Pereira escrevi
que assevera.

(Este)

Notifique-se a todos os interessados e ad-
ministrador geral dos Orphãos para no dia 17
do Corr.; se louvarem em avaliadores, Mar-

Co o dia 17 do Corr.; se louvarem em avaliadores; digo o dia 25 do Corr.; para se procederem as avaliações com assistencia deste Juizo, São Miguel 17 de Março de 1878

Ramalho Pereira

Data

E logo no mesmo dia mes e anno atrás declarado no despacho retro mandou me foi entregue este autos com seu despacho pelo Juiz de orphãos o cidadão José Ribeiro Ramalho Pereira para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira o escrevi que escrevi

Termo

Aos dezesete dias do mez de Março annos mil oito centos e setenta e sete nesta Villa de São Miguel em mão de Antonio Afonso Pereira autos a fortuna de orphãos. Que a diligencia se segue de que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrevi de orphãos escrevi

O escrivão deste Juizo João Rodrigues Pereira, no lugar de Luiz Martins de Avila, afim de dentro de 5 dias vir neste Juizo de Orphãos proceder ao inventario dos bens da finada sua mulher Libania, que se acham em seu poder, o que cumprirá. São Miguel 8 de Março de 1878.

José da Silva Ramos Junior

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter intimado o inventariante Luiz Martins de Avila para tomar o compromisso de partilha em sua propria pessoa no lugar denominado Biguassú para dentro de cinco dias vir prestar juramento ao inventariante das terras assim pertencentes da mulher Libania Maria Mar- 8.000
tins; o que fica devendo e 6.400
o que fe.
São Miguel 8 de Março de 1890.

Sello pagará
Dou fé
Pereira

João Rodrigues Pereira

Certifico ter intimado o inventariante Luiz Martins de Avila e conjuge Jerve dos Santos o cidadão João Pedro Castro a despachar afim de virem a ser avaliados os bens do presente inventario no decurso da sala da Camara Municipal, os quais ficaram sciente, e para constar lavrei o presente termo.

Miguel 16 de Março de 1840.

O Escr.

João Pedro Pereira

Termo de convocação de Vereadores.

Aos dezoito dias do mês de Março de mil oito centos oitenta anos nesta Vila de São Miguel Arcanjo de São José da Província de Santa Catharina na sala pública das audiências onde se achava o Juiz de direito abaixo assignado requisitou um conselho o cidadão José de Oliveira Romanelo para por comigo a ordem de seu cargo afim de no mesmo se achar compareceram presentes o Vereador Luiz Carlos Lins de Avila e o cidadão José Pinheiro Mafra a fim de o Juiz dizer que ordenava que se convocassem os Vereadores, e os homens do povo para o Vereador, e logo pelo Vereador se convocou os cidadãos José Elias Vieira e Claudio Pinheiro de Campos e o cidadão José se convocou os cidadãos Candido Machado Lemos e Joaquim Elias de Lima Cautinho e achando o Juiz José Elias Vieira e Alexandre Elias de Lima Cautinho, e que nada o Juiz a convocação por bem feita e aprovada se mandou que na forma do aviso que

nos dites autos foram notificados para prestar juramento e proceder as avaliações dos bens do presente inventario no dia vinte um do corrente, do que para constar fiz este termo em que assumo o que eu escrevi. Eu João Rodrigues Pereira o escrevi e assinei

Manoel Ferreira

Luiz Martins de Avilla
J. Frão. Magalhães

Certifico eu abaixo assignado ter intimado Alexandre Chaves Sande Cautinho no dia desenito do corrente mez Vr. a São Miguel e hoje no Paundo deste termo a José Elias Vieira para prestarem juramento e proceder a avaliação dos bens do presente inventario no dia 21 do corrente, o que assim fiz e dou fé. São Miguel 19 de Novembro de 1870

João Rodrigues Pereira

S. 2$000
E. 6$000
C. 4$000

Sim pagará 2$
verdade o que
Pereira

Termo de juramento

Termo de juramento aos avaliadores.

Aos vinte um dias do mez de Março do dito anno de mil oito centos e setenta annos nesta logar denominado Brignoli termo da Villa de S. Miguel em casa do inventariante Luiz Martins da Silva aonde foi vindo o Juiz de orphãos o cidadão José da Silva Ramalho Penna comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e ahi achando se presentes os avaliadores nomeados os cidadãos Alexandre Estrela e Manoel Caetano e José Elias Vieira antes o Juiz deferio o juramento dos santos Evangelhos em um livro delle em logar proprio com as mãos direitas sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo malicia ou affeição avaliassem todos os bens pertencentes ao extinto casal de falecido Libanio Maria Martins e tendo recebido por elle o dito juramento assim o prometteram cumprir e guardar em tudo e por tudo, de que fiz este termo de juramento em que assignarão com o Juiz; Eu José Rodrigues Pereira escrivão de orphãos o fiz e escrevi.

Ramalho Penna

José

José Elias Vieira
Alexandre Eloy de Azevedo Cout.

Auto de Avaliação de bens

Aos sete um dia do mez de Abril
dia de Sabado de mil oito centos
e setenta annos nesta cidade de Pe-
nedo Estados dos Rio de São Mi-
guel em casas de morada do in-
ventariante Luiz Martins de Souza
onde foi vindo o juiz de orphãos e
Juiz supplente em exercicio
o cidadão José da Silva Ramalho
Pereira comigo escrivão deste
Orgão abaixo nomeado e os ava-
liadores os cidadãos Alexandre Eloy
de Azevedo Coutinho comigo dito
Coutinho e José Elias Vieira e
procedeo a avaliação e descripção
de bens pela forma que abaixo
se segue.
1º Uma morada de casas cobertas
de telha assoalhadas providas de
janellas e ferragens e outras ferragens
sendo esta avaliada e achou e
valem a quantia de duzentos e cin-
coenta mil reis 250$000
2º Um engenho dito Uma roda de

Casa de engenho de fazer farinha coberta de telha sendo
de fazer aprique que sendo visto e examinado acharam valer a quantia de Cento e cincoenta mil
reis com que avalio = 150;000
3 = Um Cocho de engenho de fazer farinha coberto de telha que sendo visto e examinado acharam valer a quantia de oitenta mil reis
Com que avalio = 80;000
4 Um ranchão cobertor carros coberto de telha todo aberto que sendo visto e examinado acharam valer a quantia de dezesei mil reis
Com que avalio 16;000
5 Um ranchão cobertor como
visto no Dignosticó que sendo visto
e examinado acharam valer a quantia de vinte mil reis Com que avalio: 20;000

Terras.

1 Cento e trinta braças de terras
de frente com oito centos afundos no sitio de morada, fa
zendo frente no boqueirão de seu
d'Bonsucó e fundos na estrada dos
bois-Piracicaba; extrema pelo
Oeste com terras de Manoel filho
Maximiano Martins de Avila
pelo Leste com terras do mesmo
Coronel que sendo visto e examina
da acharam valer a quantia
de Lezoito mil reis a braça

abraças todas na postura no
quintão de dois contos trezentos
2:300$000 e oito e quinze mil reis conforme consta:
7/ Cincoenta braças de terras
de frente com seis centos de
fundos sitas no mesmo lugar
Arvoredo; fazem frente em
terras de José Antonio Rodrigues
com quem divide por
fundos no estrado do Rio Vacaria
Cabo; extrema pelo Oeste com
terras do mesmo Casal e
pelo Leste com Manoel Ribeiro
de Alem que tendo vista da
minuta de avaliação valem cada uma braça à quinze
mil reis estas todas importam
no quintão de sete centos e
1:750$000 cincoenta mil reis conforme consta:
8 Cincoenta braças de terras de
frente com quatro centos de fundos
sitas no mesmo lugar; fazem
frente em terras de Manoel
Ricardo Alem e fundos entre
os herdeiros de finado
Manoel Miranda; extrema
pelo Leste com terras de Jacob
Vieira e pelo Oeste com terras
de Manoel Ricardo Alem,
que tendo vista da avaliação
achamos valer cada uma braça
a dezoito mil reis estas
importam no quintão

no importe de quinhentos
mil reis com que entra — 9. 500$000
9. Quarenta braças de terras de
frente com os fundos que
se acham até os fundos dos
tres riachos este e quarenta
braças pouco mais ou menos
para a frente na altura dos
tres riachos, e fundos no rio
dos tres riachos; extrema pelo
Oeste com terras de Manoel
filho de Maximiano Martins
de Avila; e pelo Leste com
terras dos herdeiros do falle-
cido Miranda que tendo
visto e examinado acharam
valer cada uma braça
a cinco mil reis e todos sin
portar no quantia de um conto
de reis com que entra — 1.000$000
10 — Trinta braças de terras de
frente com trezentos de fundos
pouco mais ou menos fa
zendo frente no rio dos tres ria-
chos; e fundos no governo do
Fundo; extrema pelo Leste
com Manoel filho de Maxi
miano Martins de Avila e
pelo Oeste com terras de José
Antonio Cunha; que tendo
visto e examinado acharam valer
cada uma braça a tres mil
reis e todos sin portar no

na quantia de cento e oitenta mil
180$000 reis com que sahi ——
Somma o que com os
avaliados antecedentes
dos bens que se acham de
Orfãos avaliados e achados
valer dous mil e quatro
quantia de cinco contos
duzentos oitenta e seis mil
5:286$000 reis com que mandou sahir
Esperou ter findado as horas
do costume em consequencia
de ter os avaliadores examinado
todos os bens por poder
avaliar mandou o Ministro
escrivão este auto para se
concluir as avaliações
nos dias que se seguirem
até que todos os bens sejão
avaliados e com o que
disto avaliador. Eu José
Rodrigues Pereira escrevo
de Orfãos que o escrevi
e subscrevo

Raimundo Pereira

José Elias Vieira
Alexandre Eloy de Azevedo Cast.
João Rodrigues Pereira

Auto de Avaliação dos bens e continuação

Aos vinte dois dias do mez de Outubro de mil oito centos setenta e um nesta cidade denominada Rio Riacho, termo da Villa de São Miguel em casa de morada do inventariante Luiz Martins de Avila, presente o juiz de orphãos segundo supplente em exercicio o cidadão José de Oliveira Romacha Pereira comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e os louvados avaliadores os cidadãos José Elias Vieira e Alexandre Eloy de Andrade Cavalcanti recahido pelos interessados requerido a avaliação e continuação dos bens da finada Liberata Maria Martins, ordenando elle Ministro que eu escrivão procedesse amorgem ao presente auto a partilha em que no auto antecedente importaram os bens avaliados no dia de hontem para eu em seguimento se tomarem o valor dos bens que foram bem avaliados e apresentados pelo referido inventariante Luiz Martins de Avila. Logo

Elogo eu menor Compromit
assim passei a avaliação
a total somma dos bens já
avaliados acima importo
na quantia de cinco contos
duzentos oitenta e seis mil
5:286$000 reis com que sahi

= Continuação das terras =
11 Duzentos e cincoenta braças
de terras de frente com sete
centos de fundos pouco mais ou
menos; fazem frente de outro
lado Bezerra e outro cinco
cento fazem frente em um ribeiro
onde divide as terras de Antonio
de Souza e Cunha; fazem
fundos os primeiros em terras
de Antonio Gonçalves Branco
e as ultimas na estrada do Ribeiro
acima; e hum lado leste
com terras de Antonio Gonçalves
Branco e lado oeste com a viuva
do fallecido João Luiz de Souza
Mendes; que tudo visto e com
mda avaliado valem cada
um braça de frente mil
reis e todos importo na quan
tia de seis contos e trezentos
6:300$000 mil reis com que sahiu
12 Cento e quatorze braças de
terras de frente com quatro
centos de fundos ou mais

ate digo com quatro centos
e cincoenta afundos e de mais
que se encontrar até os travessões
da extrema de quem direito
for; fazem frente em terras
de Constantino Cardoso, e José
Rebelo em fundos com quem di-
reito for; extrema pelo Leste
com João de Amoral e pelo
Oeste com terras de Manoel
Machado Santiago, que sendo
a vista examinado acharão
valer cada um braço a oito
mil e quinhentos reis abraço
e todos importão na quantia
de nove contos seiscentos e vinte mil
reis com que salie = 9:620$000

13 = Dez braços de terras a frente
com dois fundos que se acham
fazem frente com Rio Bizuro
e fundos entrada; extrema
pelo Leste com terras de Agostinho
Santos de Lanna e pelo Oeste
com terras de Achiles Silva; que
sendo vista e examinado acharão
valer a quantia de vinte cinco
mil reis abraço e todos im-
portão na quantia de dois
contos e cincoenta mil reis
com que salie = 2:050$000

14 Uma maquina de fazer farinha
arroz inada que sendo vista e
minuta acharão valer a quan

Aguentir de cento cincoenta mil
150$000 reis com que sahi = "
15 Espingarda de uma moenda
de moer cana pelos peritos no
prestorio que tendo visto examinado
achorão valer a quantia
10$000 de dez mil reis com que sahi
16 Um forno velho todo arrenmen
dado que tendo visto examinado
achorão valer a quantia de doze
12$000 mil reis com que sahi = "
17 Um dito que tendo visto exa
minado achorão valer a quan
16$000 tia de dezesseis mil reis com que sahi
18 = Uma canoa de tres palmos
bem lavrada que tendo visto
examinado achorão valer a
quantia de vinte oito mil reis
28$000 com que sahi
19 Uma dita pequena de dois
palmos e meio que tendo visto
examinado achorão valer a
quantia de doze mil reis
12$000 com que sahi = "
20 = Dois cocos em estado de
trabalho que tendo visto
examinado achorão valerem
um a quantia de vinte cinco
mil reis e dois na quantia
de cincoenta mil reis
50$000 com que sahi
21 Um dito já velho que tendo
visto examinado achorão valer

vaõ a quantia de cinco mil reis
Conforme sahi — 5$000
22 Um pail de tabaco de botorfe
nho pequeno; que tendo sido
examinado achou valer a
quantia de dez mil reis conforme
sahi — 10$000
23 Um mao de cinco cuias pal
mos que tendo sido examinado
achou valer a quantia de
oito mil reis conforme sahi 8$000
24 Um dito de quatro palmos
que tendo sido examinado a
achou valer a quantia de
cinco mil reis conforme sahi 5$000
25 Um dito velho que tendo
sido examinado achou valer
a quantia de dois mil reis conforme 2$000
26 Cinco cadeiras de pau, já velhas
que tendo sido examinado
achou valer quinhentos reis
cada uma e todas importam
na quantia de dois mil e
quinhentos reis conforme sahi 2$500
27 Tres caixas usadas que
tendo sido examinado ach
ou valer cada uma a quatro
mil reis e todas importam na
quantia de doze mil reis con
forme sahi — 12$000
28 Um archibanque que tendo
sido examinado achou valer
a quantia de oito mil reis 8$000

29 = Um Marquesa velha que sendo vista examinada achou valer aquantia de seis mil reis
6$000 com que saiu =
30 Um Oratorio que sendo visto examinado achou valer a quantia de dez mil reis
10$000
31 Um trastes com vidraça brade que sendo visto examinado achou valer aquantia de
5$000 cinco mil reis com que saiu
32 Um par de esporas de prata contendo cento e vinte oito bilhos a dinheiro reis achou interior na quantia de vinte cinco mil e seis centos reis
25$600 com que saiu = = =
33 Trezentos alqueires de farinha vendidos a razão de bilhos a tres mil e quinhentos reis o saco e todos no porto na quantia de quinhentos
525$000 e vinte cinco mil reis com que saiu
Roças
34 Um roça de mandioca velha para fazer este anno que sendo vista examinada achou valer aquantia de cento
150$000 e cincoenta mil reis com que saiu
35 Uma roça de mandioca nova que sendo vista examinada achou valer a quantia de setenta e cinco

e cinco mil réis comque sahi 25$000

36 Um roça de cana velha
que sendo vista e examinada
acharam valer a quantia de
cincoenta mil réis comqueseh 50$000

A.37 Um roça de cana que ainda
nasceu que sendo vista e
examinada acharam valer a quan
tia de vinte mil réis comqueseh 20$000

Escravos.

B.37 Um escravo de nome Lo
bino africano idade setenta
annos pouco mais ou men
os que sendo visto e exami
nado acharam valer a quan
tia de cento e cincoenta mil
réis comqueseh 150$000

Sommaram o que com os avaliadores
estes trinta e sete porcellos de bens
que se acharam descriptos e ar
rolados e acharam importar Dois contos
e quatrocentos e quatro mil e cem réis
Conta oitenta mil e cem réis comqueseh 2:404$100
Comque mandaram sahir 14:184$100
E por ter findado as horas de
costume sem consequencia de ter
se avaliado e examinado todos
os bens para poder avaliar
Mandou o Ministro encerrar
este Auto para se concluir
as avaliações que se segui
rem até que todos os bens

os bens sejão avaliados e aqui
firmo com os ditos avaliado-
res — Eu João Rodrigues
Ferreira escrevi o termo de compromisso
que assino e assignei —

Ramalho Peixoto
José Elias Pereira
Alexandre Clay d'Azevedo Cte.
João Rodrigues Ferreira

3º Auto de Avaliação dos bens e Continuação.

Aos vinte dois dias do mez de Abril
de mil oito centos e setenta
anos neste lugar denominado
Rio Riachão aos termos de
Villa dos Meigual em casa
de morada do inventariante
Luiz Martins de Avila pre-
sente o juiz de orphãos segun-
do supplente cidadão José
de Lima Ramalho Peixoto, com
os mesmos abaixo assignados
os avaliadores os cidadãos José
Elias Pereira e Alexandre
Clay de Azevedo Coutinho e
Olaldes pelos interessados
referidos a avaliação
e continuação dos bens de

defunto Liberato Maria
Martins ordenando ao Ma-
nitro que ao meiro pedisse
a mongue do presente Auto
de partilha em que no auto
antecedente importou os
bens avaliados sendo a herança
para ao seguinte se lançarem, o valor dos bens
que foram sendo avaliados
e arrematados pelo referido
inventariante Luiz Martins
da Silva. E logo ao escrivão
Compareceu assim procedi
a adicionar a total somma dos bens já avaliados achei importar na quantia de que
trata Conto, Cento oitenta e cinco mil e cem reis como que vai 1:185$100

Continuação dos Escravos

38 Um escravo pardo de nome
Justo idade cincoenta an-
nos que sendo visto e exami-
nado achou valer a quantia
de quinhentos mil reis conforme 500$000
39 Um escravo de nome Fran-
cisco idade quatorze anos
pouco mais ou menos que
sendo visto e examinado achou
valer a quantia de nove
centos mil reis conforme 900$000

40 Um escravo de nome Henrique
Idade Oito anos que
tendo visto e examinado acha
vão valer a quantia de seis
200$000 cento mil reis como que sahi
41 - Um escravo de nome Joa
quim idade dezoito annos
que tendo visto e examinado
acharão valer a quantia
de cento cincoenta mil
150$000 reis como que sahi — "
Escravos.
42 Uma escrava de nome Jo
na idade trinta annos
que tendo visto e examinado
acharão valer a quantia
400$000 de quatro cento mil reis cogs.
43. Uma escrava de nome Eva
Idade vinte cinco
annos que tendo visto e exami
nado acharão valer a quan
700$000 tia de sete cento mil reis cogs.
44 Uma escrava de nome
Eva parda idade trez annos
que tendo visto e examinado
acharão valer a quantia de
sete cento e cincoenta mil
750$000 reis como que sahi — "
45 Uma escrava de nome Jo
minga idade cinco annos
que tendo visto e examinado
acharão valer a quantia de
400$000 quatro cento mil reis cogs.

46 Uma mucca de nome Agati
na idade tres annos
que tendo sido examinada
acharam valer a quantia de
dezoito mil reis cada uma sahe 20$000
47 Uma escrava de nome
Joaquina idade dezoito
annos; entrevedo que
tendo sido examinada acharam
valer a quantia de vinte mil
reis cada uma sahe — 20$000

Vaccum e Cavallos.

48 Uma junta de bois de pelo
barrosos que tendo sido exa
minados acharam valer a quantia
de oitenta mil reis cada sahe 80$000
49 Um dito de pelo castanho
que tendo sido examinado
acharam valer a quantia de
setenta mil reis de quarenta
mil reis cada sahe 40$000
50 Um dito de pelo vermelho
que tendo sido examinado
acharam valer a quantia
de oitenta mil reis cada sahe 80$000
51 Uma dita de novilhos que
tendo sido examinado acharam
valer a quantia de sessenta mil
reis cada sahe 60$000
52 Um novilho carauno que
tendo sido examinado

examinado acharão valer a quantia de vinte cinco mil
25$000 reis com que sahio 25$000
53 - Uma vacca barosa com
cria que sendo vista examinada achorão valer a quantia
de trinta e cinco mil reis
35$000 com que sahio
54 Uma dita mogna com
cria que sendo vista examinada achorão valer a quantia
28$000 de vinte oito mil reis com que sahio 28$000
55 Uma dita baia que sendo
vista examinada achorão valer a quantia de vinte cinco
25$000 mil reis com que sahio
56 - Uma novilha que sendo
vista examinada achorão valer a quantia de dezesseis
16$000 mil reis com que sahio
57 Uma terneira que sendo
vista examinada achorão valer a quantia de dez mil
10$000 reis com que sahio
58 Um cavallo moro que
sendo visto examinado achorão valer a quantia de trinta
30$000 mil reis com que sahio
Commorão o Juiz com os
avaliadores abaixo assignados que se acha a cima descriptos e avaliados e achorão que

importância na Gerência de
Alexandre Costa Mesquita
Vinte mil e cem reis em
ouro — Declaro que 19:220$100
os avaliadores cabem avalia
ção até meio dia e que não
tem que seguir os ulteriores
termos do processo até que fin
dem os bens do inventário;
Do que para constar assinam
aos quais como os avaliadores
Estevão Rodrigues Pereira
Escrivão que escrevi e vai
pelo

Ramalho Pereira

José Elias Vieira
Alexandre Cloy d'Azevedo Cta.
Estevão Rodrigues Pereira

Encerramento

Aos vinte seis dias do mês de outubro
do ano de mil oito centos e setenta
e um neste lugar denominado
Rio Riachão onde se achava o juiz de orphãos
o doutor José Inácio Ramalho
Pereira comigo escrivão abaixo
nomeado, aqui
foi encerrado este por de

de todos aquelles que
elle havia dado por os bens
pertencentes a seu sogro sem
direitos nenhum por elles
e muito e protestava por todos
os os danos que por ventu-
ra venha a seu tempo
ou até o acto da partilha.
Do que para constar lhe este
termo determinante em
que assignou o juiz com
o inventariante Dr. João
Rodrigues Pereira e testemu-
nhas que tudo assistiram.

Ramalho Ortigão

Luiz Martins de Queiroz

De conclusão.

Logo no mesmo dia
mez e anno em virtude
de todos no termo acto e
sendo feito conclusos
aos autos do inventario o Dr.
Juiz Arbitro Ramalho
Ortigão de que para com
por feito este termo Eu
João Rodrigues Pereira
Pereira de Oliveira que o escrevi

Eu

Respondeo os interessados e o Curador

Juvat, Dos Riachos 23 de Março de 1875
Ramalho Ferreira

Data

E logo em seguida me foi entregue este autos pelo Meritissimo Juiz de Direito José de Albuquerque Ramalho Ferreira para por conta tempo este termo. Eu José Rodrigues de Lima Pessoa escrevi o termo que assevero.

Termo de comparecimento do inventariante antes Cofrontitos

Aos vinte tres dias do mez de Março de mil oito centos e setenta anos, neste lugar denominado Dos Riachos distrito achando-se presente o Meritissimo Juiz de Direito José de Albuquerque Ramalho Ferreira achando-se presente o inventariante Luis Martins de Avila, mandou o Juiz que se fizesse este termo autos como valiosos, o que assim cumpro, e logo

e logo feito inventario ante
fiz declaração delle que
que concordava com os ad-
litantes aos bens do pre-
te inventario por estar feito
legalmente pois nenhuma objeção
tinha a fazer pedindo o inventario
seguir seus devidos termos.
Requereu que elle se procedesse
com toda abreviade necessa-
ria em direito assim como
as partes competentes de
direito. E achando assim
o dito fiz este auto digo este
termo em que assignou o que
com o inventariante. Eu
João Rodrigues Pereira
escrevi o ~~Agente~~ assignei.

Ramalho Serrão

Luis Martins de Souza

Declaro que se gastou tres dias e
conclusão como auto os ad-
litantes dois meses. e era este supra
Escrevi

Se Visto

De Vista

Aos vinte trez dias do mez de Março de mil oito centos sessenta annos, faço ver autos com vista ao curador geral dos orphãos o cidadão José Bonifacio Mafra; Para que por conta trabalho este trinta. Eu José Rodrigues Pereira escrevi. De orphãos que assinei.

Vista ao Curador Geral
Mafra

Nada tenho que me opôr as presentes avaliações por parte dos meus curados por achal-as com igualdade. S. Miguel 29 de Março de 1870 - O Curador Geral
José Bonif. Mafra

Dato

E logo no mesmo dia mez e anno em vista supra declarados no respectivo supra, me foi entregue estes autos pelo Curador Geral o cidadão José Bonifacio Mafra; do que para

Constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira, escrevi que eu

Conclusão

E logo no mesmo dia mes e ano
acima expresso declarado
na respectiva sala faço este
autos conclusos ao Juiz de
Orphãos o cidadão José de
Sibor Ramalho Pereira, de
que para constar faço este
termo. Eu João Rodrigues
Pereira escrevi que escrevi

Procedo-se as partilhas, p.º o que
marco o dia 25 do corr.te com intimação dos interessados.
São Miguel 23 de Mr.º de 1878
Ramalho Pereira

Data

E logo no mesmo dia mes e ano
acima expresso declarado no dis-
pacho supra em meu cartorio
me foi entregue este auto em
seu despacho pelo Juiz de
Orphãos o cidadão José Sibor
Ramalho Pereira de que para
constar faço este termo. João
Rodrigues Pereira escrevi que

que acima se

Certifico ter intimado o
Vento e santa Luis Martins de
Avila e o escrivão geral dos
orphãos e ausentes José Bonecio
de Mafra e os procuradores de
quem Bonecio Gonçalves dos
Reis e Augusta Joaquina de Campos pela
Administradora os quaes ficaram
scientes e darão fé. São Miguel 30
de Março de 1874.

Antonio
Oliveira Pagoni — José Bonecio Ribeiro
Procurador
Ferreira

9$400

Termo de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e setenta e quatro aos trinta e um
dia do mez de Março do dito anno
nesta Villa de São Miguel Comarca
de São José Provincia de
Santa Catharina na sala da
Thesouraria das Audiencias onde se
achava o Juiz de orphãos segundo
supplente o cidadão José de
Oliveira Ramalho Ferreira comigo
escrivão abaixo

abaixo assignado aos presentes os peritos do juizo os cidadãos Bento Alves Gonçalves da Luz e Alexandre Jorge de Campos antes ordenaram o juiz que procedessem os peritos ao bem do presente inventario sem dolo sonegação e que procedessem os peritos com toda igualdade de direito e sendo por elles ouvido assim o prometteram cumprir e logo por elles como dito ministro procedo aos peritos pela forma que abaixo se segue: Digo por elles mandou o juiz fazer este auto em que assignou com os ditos peritos. Eu João Rodrigues Pereira o escrevi que [illegible] e assigno

Manoelho Pereira
Francisco Gonçalves da Luz
Alexandre Jorge de Campos
João Maria Pereira

Escordia da portelha dos bens deixados Sabino e Maria Martins como abaixo se segue.

Somma e geral com os predios todos de por elles os bens

Acompanhados avaliados a folhas seis
até folhas quatorze e adjudicados
por dez na quantia de desenove
contos duzentos vinte mil e cem
reis como que mandou sahir = 19:220$100 Mte mór
Meação do meiro inventariado
te Cabeça de casal — Achou o Juiz
com os partidores que dividido
em dois partes iguaes a quantia
acima de desenove contos duzentos
vinte mil e cem reis vir
a tocar ao meiro inventariado
a quantia de dez nove contos seis
centos dez mil e cincoenta reis 10:610$050 Mte partível
como que mandou sahir = 9:610$050
Legitima a cada um dos quatro filhos.
E achou o Juiz com os partidores
que dividido a quantia acima
de nove contos seiscentos dez mil
e cincoenta reis pelos quatro
filhos do inventariado vir a tocar
a cada um delles a quantia de
dois contos quatro contos dois
mil quinhentos e doze reis como
que mandou sahir — 2:402$512
E por esta forma houve o Juiz
com os ditos partidores esta divisão
por bem feita e mandou que
na forma della se fizessem os
respectivos pagamentos de
que para constar mandou fazer
este termo em que assignou o Juiz com

o que com os ditos partidores.
E eu João Rodrigues Pereira com
vista de estes que assinaram
Ramalho Pereira
Franco [illegible] de Lz.
Alexandre Jorge de Barcellos

Pelo pagamento a meação do viuvo
inventariante Luiz Martins de Avila.

Adjudica o que com os partidores
para pagamento a meação do
viuvo inventariante Luiz Martins
de Avila da quantia de
nove contos seis centos e seis mil
e cincoenta reis o que digo
os bens adjudicados pela forma
seguinte = = Haverá primeiramente em seu pagamento
(verba nº 1) Uma casa de taipa
coberta de telha avaliada para
dar de sua assigna que pelo pre
ço de sua avaliação de trezen
250$000 tos e cincoenta mil reis o que digo
Haverá mais em seu pagamento
(verba nº 2) Uma casa de engenho
de fazer farinha coberta de telha
para dar de sua assigna que
pelo preço de sua avaliação
150$000 de cento e cincoenta mil reis o que digo
Haverá mais em seu pagamento (verba nº 3)
Uma casa de engenho de fazer

de fazer assucar coberto de telha
que pelo preço de sua avaliação
de oitenta mil reis conguistei 80$000
Haverei mais em seu pagamento
(Verba numero quatro) Um ranchão
de bater carros coberto de telha de
aberto que pelo preço de sua
avaliação de dezesseis mil reis conguistei 16$000
Haverei mais em seu pagamento
(Verba numero cinco) Um ran-
chão de bater carros coberto de
telha sito no bigarrosoi que pelo
preço de sua avaliação de vinte
mil reis com que nos ajustamos 20$000
Haverei mais em seu pagamen-
to (Verba numero sete) Cincoen-
ta braças de terras de frente com
seis centos de fundos, sito no
mesmo lugar da vivenda, fa-
zendo frente em terras de José de
Sousa Rodrigues e com quem
direito for fazem frente dito
fundos na altura dos tres trechos
extrema pelo Oeste com seu filho
Rosalino e pelo Leste com terras
de Manoel Bienes cabrera
que pelo preço de sua avalia-
ção de quinze mil reis cada braça
a chorão importar na quan-
tia de sete centos e cincoenta
mil reis com que valei 750$000
Haverei mais em seu pagamen-
to (Verba numero oito) Cincoenta

Cincoenta braças de terras de frente
cinquenta antes de fundos sitos
na nomenclatura Avinculada; fazem
frente em terras de Manuel Rios
Ar Alves e fundos antes os
herdeiros do falecido Manuel de
Miranda extrema pelo Leste com
terras de João Vieira e pelo
Oeste com terras de Manuel Ri
cardo Alves que pelo preço de
sua avaliação de dez mil reis
braça acharão em ponto na
quantia de quinhentos mil reis
500$000 com que sahe =
Manoel mais um seu pagamento
(Verba nova) Duzentos braças de
terras de frente com os fundos
que se achar até os fundos dos seu
viachos isto é duzentos braças para
o mais ou menos; fazem frente
na estrada dos seu viachos e fun
dos no rio dos seu viachos, extre
ma pelo Oeste com terras de Ma
noel filho de Maximiano
Martins de Avila e pelo Leste
com terras dos herdeiros do falecido
Miranda; que pelo preço a
sua avaliação de cinco mil
reis braça acharão em ponto
na quantia de um conto de reis
1:000$000 com que mandou valer =
Manoel mais um seu pagamen
to (Verba mesmo dia) Dois

Trinta braças de terras de frente
com trezentas de fundos, sendo
mais ou menos; passa pela
no rio dos Tres Riachos e fundos
no travessão da Fazenda estre
ma pelo Leste com terras dos
herdeiros Manoel filho de Joaquim
ano Martins de Castro e pelo
Oeste com terras de José de
Souza e Cunha que pelo pre
ço de sua avaliação acha
rão valer cada uma braça
oitenta mil reis e todas um
portar na quantia de cento
e oitenta mil reis com que cabe 180$000
Haverá mais um seu pagamento
Verba numero trez
Das braças de terras de frente dito
Bernardo Gomes no lugar da Conceição
de Comos; passa pela frente no rio
Bignorzinho com os fundos que
se acharem até a estrada publica
estremam pelo Leste com terras
de Agostinho Pereira de Souza
e pelo Oeste com terras de
Achilles Ribeiro que pelo
preço acima avaliação de
vinte cinco mil reis abraça
acharão importar na quantia
de duzentos e cinco mil
reis abraça dois mil reis
Conforme mandou cabe 205$000
Haverá mais um seu pagamento

pagamento (verba numero quatorze)
Uma maquina de fazer farinha
arrematada por pelo preço de
sua avaliação de cento oitenta
180$000 mil reis como fez mandado.
Haverá mais em seu pagamen-
to (verba numero quinze) Uma
passagem de uma moenda de fazer
dito moendo de moer como pelo
preço na portaria que pelo
preço de sua avaliação de dez
10$000 mil reis com que sahe —
Haverá mais em seu pagamen-
to (verba numero dezesseis) Um
forno de cobre velho tosto arre-
mendado que pelo preço de sua
12$000 avaliação de doze mil reis com que sahe.
Haverá mais em seu pagamen-
to (verba numero dezesete)
Um dito que pelo preço de
sua avaliação de dezesseis
16$000 mil reis com que sahe.
Haverá mais em seu pagamento
(verba numero dezoito) Uma ca-
noa de tres pattas bordo lo-
que pelo preço de sua avaliação
de dezoito mil réis de vinte oito
28$000 mil reis com que sahe —
Haverá mais em seu pagamento (verba numero dezenove)
Uma dita pequena de dois
pattas, mais que pelo preço
de sua avaliação de trezentos

mil reis com que sahiu 12$000
Haverá mais um seu pagamento
(verba numero vinte) Dois carros
um estado de trabalho que pelo
preço de sua avaliação acharão valler
cada um a quantia de vinte cin
co mil reis e todos os dois sin
postos na quantia de cincoenta
mil reis com que sahiu — 50$000
Haverá mais um seu pagamento
(verba numero vinte um)
Um alto já velho que sendo
vinte e cinco mil reis acharão valler
a quantia de cinco mil reis
com que sahiu — 5$000
Haverá mais um seu pagamento
(verba numero vinte dois)
Um pinel de tabuado de batente
sinho pequeno que pelo pre
ço de sua avaliação de dez mil
reis com que mandarão sahir 10$000
Haverá mais um seu pagamento
(verba numero vinte tres)
Uma mesa de cinco meios pal
mos que pelo preço de sua avalia
ção de oito mil reis com que sahiu 8$000
Haverá mais um seu pagamento
(verba numero vinte quatro)
Uma alta de quatro palmos
que pelo preço de sua
avaliação de cinco mil reis
com que mandarão sahir 5$000
Haverá mais um seu pagamento

pagamento (verba numero vinte
quinze) Um dito velho que em
de vista examinado achou-se
valer a quantia de dois mil reis
2$000 com que mandou sahir
Ella outro mais em seu pagamento (verba numero dezoito)
Cinco cadeiras de pau já velhas
que pelo preço de sua avaliação
de quinhentos reis cada uma
achou importar na quantia de
dois mil e quinhentos reis com
2$500 que sahi = Ella outro mais
em seu pagamento (verba numero dezoito sete) Tres caixas
velhas que pelo preço de sua
avaliação de quatro mil reis
cada uma achou importar na quantia de doze mil
12$000 reis com que sahi = "
Ella outro mais em seu pagamento (verba numero vinte oito)
Um Archibongue que pelo
preço de sua avaliação de sete
7$000 mil reis com que sahi =
Ella outro mais em seu pagamento (verba nº vinte nove)
Um mangueira que pelo preço
de sua avaliação de seis mil
6$000 reis com que sahi = "
Ella outro mais em seu pagamento (verba nº trinta)
Um oratorio que em todo vinte

Visto examinado achou valer
a quantia de dez mil reis cangurus 10$000
Haverá mais em seu pagamen
to um tacho com vidro que
trade que pelo preço de sua
avaliação de cinco mil reis cangurus 5$000
Haverá mais em seu pagamento
(verba numero trinta e dois) um
par de esporas de prata contan
do cento e vinte oito oitavos
avaliados a duzentos reis acha
rão importar na quantia de
vinte cinco mil e seis centos reis
cangurus mandaram sahir 25$600
Haverá mais em seu pa
gamento (verba numero trinta
e dois digo trinta) Trezentos alqui
eres de farinha vendidos a Jo
ão Silvino a tres mil e quinhen
tos reis cada alqueire importar
na quantia de quinhen
tos e vinte cinco mil reis cangurus 525$000
Haverá mais em seu paga
mento (verba trinta e quatro)
Uma roça de mandioca verba
para fazer este anno que
de vista examinada acharão
valer a quantia de cento e
cincoenta mil reis cangurus 150$000
Haverá mais em seu pagamen
to (verba numero trinta e cinco)
Uma roça de mandioca verba
que tendo vista examinada

examinada achou-se valer a quantia de trinta e cinco mil reis
35$000 com que mandou dar baixa
Haverá mais um seu pagamento (Verba numero trinta e seis
Uma roça de canna velha que
tendo sido examinada achou-se
valer a quantia de cincoenta
50$000 mil reis com que dou baixa
Haverá mais um seu pagamento (Verba numero trinta e
sete A) Uma roça de canna
que ainda não moeu que
pelo preço de sua avaliação de
20$000 vinte mil reis com que dou baixa
Haverá mais um seu pagamento (Verba numero trinta e
sete B) Um escravo chamado
Sabino africano idade sessenta
mais ou menos de trinta
anos que pelo preço de sua
avaliação de cento e cincoenta
150$000 mil reis com que dou baixa
Haverá mais um seu pagamento
(Verba trinta e oito) Um escravo
jovem de nome Justo idade trinta
anos avaliado pela quantia
500$000 de quinhentos mil reis com que dou baixa
Haverá mais um seu pagamento
(Verba trinta e nove) Um escravo
de nome Francisco idade quatro
anos que pelo preço de
seis contos de reis duzentos mil

mil reis com que mandou vir 700$000
Haverá mais um seu pagamento
(Onze quarenta) Um escravo de
nome Hermigildo que pelo preço
de sua avaliação de seiscentos
mil reis com que deve sahir — 600$000
Haverá mais um seu paga-
mento Um menino de nome Jo-
ge de idade dous annos di
go escrito Mugen que pelo
preço de sua avaliação de
cento e cincoenta mil reis com
que mandou sahir — 150$000
Haverá mais um seu paga-
mento Uma menina de nome Jo-
ana idade trinta annos que
pelo preço de sua avaliação
de quatro centos mil reis com que
sahir — Haverá mais um 400$000
seu pagamento Uma crioula de
nome Eva que pelo preço de
sua avaliação de sete centos
mil reis com que sahir 700$000
Haverá mais um seu paga-
mento Uma menina de nome
Eva parda idade trez an
nos que pelo preço de sua
avaliação de sete centos e cincoen
ta mil reis com que sahir 750$000
Haverá mais um seu paga-
mento Uma menina de nome
Domingas idade cinco annos
que pelo preço de sua avaliação

avaliação de quatro centos mil
400$000 reis com que mandou o dito.
Haverá mais em seu pagamento uma novilha Ceraua
de tenra idade de seis annos
que pelo preço de seu avalio
80$000 de oitenta mil reis com que
Haverá mais em seu pagamento uma escravinha de
nome Joaquina idade dezoito
annos entrevado que
pelo preço de seu avaliação
200$000 de duzentos mil reis com que
Haverá mais em seu pagamento (verba quarenta e oito) uma ponta
de bois de pelo barroso que pelo
preço de seu avaliação de setenta mil
70$000 reis com que mandou o dito
Haverá mais em seu pagamento (verba nº quarenta e
nove) uma ponta de bois de
pelo Carauno que pelo
preço de seu avaliação de qu
40$000 renta mil reis com que o dito
Haverá mais em seu pagamento, (verba nº cincoenta) uma
ponta de bois de pelo ver
Melho que pelo preço de seu ava
liação de oitenta mil reis
80$000 com que mandou o dito
Haverá mais em seu pagamento uma ponta de um
ventre que pelo preço de

de sua avaliação de sessenta
mil reis com que sahi 60$000
Haverá mais em seu pagamento
um novilho coraõ que pelo
preço de sua avaliação de vinte
cinco mil reis com que sahi =, 25$000
Haverá mais em seu pagamento
uma vaca barrosa com cria
que pelo preço de sua avaliação
de trinta e cinco mil reis com
que mordomo sahir =, 35$000
Haverá mais em seu paga-
mento uma dita mogna cincerra
que pelo preço de sua avaliação
de vinte oito mil reis com que sahi 28$000
Haverá mais em seu pagamento
uma dita baia que tudo visto
e examinado achou-se valer a quantia
de vinte cinco mil reis com que sahi 25$000
Haverá mais em seu paga-
mento uma novilha que pelo
preço de sua avaliação de sessenta
mil reis com que sahi =, 16$000
Haverá mais em seu pagamento
uma tourera que pelo preço de
sua avaliação achou-se valer a
quantia de dez mil reis com que sahi 10$000
Haverá mais em seu pagamento
um cavallo mióre que pelo preço
de sua avaliação de trinta mil reis
com que mordomo sahir = 30$000
Somma o que tudo somos portados
estes cincoenta e seis contos de

parceiros de bois que se acha
acima descripto e achou-se
importar no quantia de nove
contos seiscentos e onze mil
Somma e cem reis com que montou.
9:611$100 e não sahiu — o Espor
que o viuvo inventariante
só lhe toca de sua meação
a quantia de nove contos seis
centos e onze mil e cincoenta
Meação reis montou o que se mette
e sahiu por se conhecer de
9:610$050 e posição e como nella sahiu —
Repõe o viuvo inventariante
por ter levado de mais em
seu pagamento a quantia
Repõe de um mil e cincoenta reis
1$050 com que montou e sahiu de
E por esta forma houve o que se
apportionou este pagamento de meação
por benefício e conforme vi
do inteiro do que verdadeira
mente lhe pertence de que fis
este termo de encerramento em que
assigno o que com os ditos
Portinari. Eu José Ro
drigues Pereira escrevi o
de orphãos que escrevi. &
Fernandes Pereira
Francisco José da Luz
Alexandre Jorge de Souza

Pagamento a herdeiro Francisco
Lanzon

Lançou o juiz com os herdeiros
por pagamento de herdeira Francisca
filha da falleida inventariada
Liborio Maria Martins da quantia
de dois contos quatro centos
dois mil quinhentos e doze reis
cabendo adjudicados pela forma
seguinte — Haverá primeira
parte em seu pagamento (no
verbo nº 5) Trinta e dous e meio
braços de terras de frente com seis
centos de fundos no sitio da morada
para a frente na travessa do rio
Branco e fundos na estrada dos
Pires Machado; extrema pela Esta
com terras de Manoel filho de
Maximiano Martins de Vila e
pela Leste com terras lançadas a
pagamento de seu irmão José
Pelo preço de sua avaliação
de duzentos mil reis o braço
dobrado importa na quantia de
quinhentos oitenta e cinco mil
reis conforme mandado sahir — 1:585$000
Haverá mais em seu pagamento
(no verbo nº 2) Oitenta e cinco
braços de terras de frente com seis
centos de fundos pouco mais ou
menos para a parte do rio
Piguassú dentro e seis cin
conta em um ribeirão; e fundos
a primeira no termo de entre
Gonçalves Branco e os altos na

ultrado os Two-rechos extremos
pelo Alferes Antonio de Vasconcellos
finado João Luis Delvamento
e pelo Alferes Antonio Gonçalves
pagamento de seu irmão José que
pelo preço acima avaliação de
oito mil reis abaixo achou
importar segundo de um
conto quinhentos oitenta e cinco
1:575$000 mil reis com que sahi —
Haverá mais em seu pagamen
to (Nomeia nº dois) Vinte oito
e meia braças de terras de frente com
quatro centos e cincoenta de fundos
e os mais que se encontrar até
as travessas do extremo de quem
direito for para a parte sul com
de Constantino Cordeiro e José Rebello
confrontando com quem direito for
extremo pelo Alferes Antonio de
Manoel Machado Santiago
pelo Alferes Antonio Gonçalves
de seu irmão José que pelo pre
ço de sua avaliação de oito mil
e quinhentos reis abaixo achou
importar na quantia de duzentos
quarenta e dois mil duzentos e
242$250 cincoenta reis com que sahi
Haverá mais em seu pagamento
dinheiro em moeda corrente do Ex.mo
Ministro seu pai Luis Martins
de Avila a quantia de duzentos
duzentos e dois reis pertencentes

terdo annos em seu pagamento
conforme mandado Salvo 1$262
Sommas o Juiz com os por
tidos estes quatro por cada hum
que se acha acima descripto
bouxeiro o pagamento a herdeira
Francisca Rachel importa
na quantia de dois contos quatro
centos dois mil quinhentos e bezetta
doze reis conforme sobe — 2:402$512
E por esta forma homologo o Juiz com
os partidos este pagamento por
bem feito e conferido herdeiro por
intermedio de seu legitimo mota
ra o que verdadeiramente lhe
pertence de que fiz este encerra
mento em que assigno o Juiz
com os ditos partidos. Eu
José Rodrigues Pereira escrevi
e depois que assignei J. F.
Ramalho Ferreira
Francisco de Souza
Alexandre Jorge de Barros

Pagamento a herdeira José!

Somma Juiz com os partidos por
pagamento a legitima materna
Herdeiro José filho do falleci
mento Sibani Maria Martins
de quantia de dois contos qua
tro centos dois mil quinhentos doze

e dou eu os bens adjudicados pela
forma seguinte = Maria primei-
ramente em um pagamento
trinta e dois e meio braças de terras
de frente (no verba numero seis)
com oito centos e tantos fundos no sitio
da morada, fazem frente na estra-
da real do Riacho, e fundos
na estrada dos Tres Riachos, e es-
tremam pelo Leste com terras
lançadas a pagamento de seu irmão
Francisco, e pelo Leste com terras
lançadas a pagamento de seu
irmão Maria que pelo preço
dessa avaliação de dezoito mil
reis abraça a chorte no portor
na quantia de quinhentos oitenta
585$000 cinco mil reis com que sahi-
Maria será mais um seu pagamen-
to (no verba nº onze) oitenta
e sete braças e meia de frente com
sete centos e tantos fundos pouco mais
ou menos, e fazem frente de quatro
no seu bicamaré e cento e cincoenta
um em bibiraú que divide de
terras de Antonio de Sousa e Cunha
fazem fundos as primeiras terras
de Antonio Gonçalves Moreira
e as ultimas no ultimo dos seus
chiqueiros, e estremam pelo Leste com terras
lançadas a seu irmão Moreira
e pelo Leste com terras lançadas a pa-
gamento de seu irmão e Maria

Maria que pelo preço de seis braças de oito mil reis abaixo achou importar na quantia de um conto quinhentos setenta e cinco mil reis como que 1:575$000
Haverá mais um seu pagamento (Verba mesmo age) Vinte oito e meia braças de terras de frente com quatro centos e cincoenta de fundos. Ellas mais que se encontrar até os possessores de terras algum direito por, pela frente entemos de Constantino Cortez, e por Rebello os fundos com quem direito por; e terra pelo Leste com terras lançadas a pagamento de seu irmão Bom Chiser e pelo Leste com terras lançadas a seu irmão Maria que pelo preço de seis braças de oito mil e quinhentos reis abaixo achou importar na quantia de duzentos quarenta e dois mil duzentos e cincoenta reis cong. 242$250
Haverá mais um seu pagamento Herdeiro em moeda correnta do inventariante seu pai Luiz Cortez de Avila a quantia de duzentos sessenta e dois reis cong. $262
Somma o que com os portidos estos quatro pareles debaixo que se acha acima descritos longo os pagamento do herdeiro José

José cochorro no importe na quantia
legitima de dois contos quatro centos dois
2:402$512 mil quinhentos e doze reis cada hum.
E por esta forma houve o Juiz como
o partidor em pagamento por bem fei
to conferido herdeiro por interessado
deste legitimo motivo a quem
ordenadamente lhe pertence de que
fiz este encerramento em que assi
gnou o Juiz com os ditos partidores.
Eu João Rodrigues Pereira escrivão
o escrevi e assignei
Rosmalho Teixeira
Fran.co Ch.co da Luz
Alexandre Jorge de Campos

Pagamento a Maria
Clara o Juiz com os partidores
por pagamento legitimo motivo
a herdeira a Maria filha da
fallecida inventariada da quantia
de dois contos quatro centos dois
mil quinhentos e doze reis os bens
adjudicados pela forma seguinte
Haverá primeiramente em seu
pagamento (Um de numero seis
Ponto e dois em meia braça de terra
nos refrente com oito centos de
fundos no sitio da morada, fei
ro, sita na Travessa do Rio Vigo
que segue na estrada dos Pinheiros
e entra a fazer Oeste com

contornos lançados a pagamento de seu irmão José e pelo Leste com terrenos lançados a pagamento de seu irmão Rosalino, que pelo preço acima avaliação de seiscentos mil reis abaixo achou bem por bom na quantia de quinhentos oitenta e cinco mil reis com que sahe — 585$000

Haverá mais um seu pagamento na verba número oito — Oitenta e sete braças e meia de terras de frente com setecentos e quinze fundos pouco mais ou menos, fazem frente no rio Piranassú de sesmeiros, e cento e cincoenta em um ribeirão que divide as terras de Antonio de Souza Lima fazem fundos aos primeiros em terras de Antonio Gonçalves Ramos e as últimas na cabeceira do ribeirão; extremam pelo Oeste com terrenos lançados a pagamento de seu irmão José e pelo Leste com terrenos lançados a pagamento de seu irmão Rosalino que pelo preço acima avaliação de seiscentos mil reis abaixo achou bem por bom todos na quantia de um conto quinhentos oitenta e cinco mil reis com que sahe — " 1:585$000

Haverá mais um seu pagamento na verba número dois — Vinte oito braças e meia de terras de frente com quatro centos e cincoenta

cincoenta de fundos os mais
que se encontrar até o trovão
da extrema, alguns direitos por
(sitos na herança) foram prata
mentos de Constantino Cordeiro
e José Rebôlo os fundos com
alguns direitos por; extrema
pelo Oeste com terras herdeiros
seu irmão José e pelo Leste
com terras herdeiros seu irmão
Rosalina; que pelo preço de
sua avaliação de oito mil e
quinhentos reis abaixo achou
importar na quantia de duzentos
quarenta e dois mil duzentos e
240$250 cincoenta reis conforme sobe.
E havendo mais um seu pagamento
Ainharo em moeda por
parte do inventariante seu
pai Luiz Martinho d'Avila
por ter levado a mais em seu
pagamento a quantia de
duzentos sessenta e dois reis
$262 conforme mandado sobe.
Somma o que com os por
tidos estes quatro pedaços de
terra que se acham acima de
cripto herdeiro a Maria filha do inventa
riado a quantia de dois contos
legitima quatro centos dois mil quinhentos
240$502 e doze reis conforme sobe
E por esta forma homologo

o Juiz como se pedido em ele pag-
amento por bem feito e cumprido
herdeira e Maria por herdeira
desta legítima mulher do que
verdadeiramente lhe pertence
de que fiz este inventario e
que assigno o Juiz com
os ditos herdeiros. Eu João
Rodrigues Pereira escrevi o
que assignei

Ramalho Ferreira
Francisco de Lima
Alexandre Jorge de Barros

Pagamento a herdeira Rosalina
Lançou o Juiz com os ditos por
tidos por pagamento a legítima
mulher da herdeira Rosalina
filha do falecido inventariado
Libanio Maria Martins da
quantia de dois contos quatro
centos dois mil quinhentos e doze
reis os bens adjudicados pela for
ma seguinte — Haverá pri
meiramente em seu pagam-
ento (Verba numero dois)
Trinta e dois metros e bra-
ços de terras de frente com oito centos e
fundos metros do mesmo fundo
para frente no terreno do
rio Big mirim e fundos me
tros do dos seus lados e terra

extrema pelo Oeste com terras lo-
gadas a pagamento de Joaquim
e Maria e pelo Leste com ter-
ras de serviço Luiz Costa
de Avila, que pelo preço
de sua avaliação de desoito
mil reis abaixo adiante
importa na quantia de quinhe-
tos oitenta e cinco mil reis
585$000 o que não mandou sabir
se haverá mais um despa-
cho (no verso numero dois)
Aditento este meio braça de ter-
ras de frente com sete outas
de fundos pouco mais ou menos
pertencente a herdeiros no sei
bigrosseu e certo com certo
bem um ribeirão onde divide
as terras de Antonio Antonio e Ca-
nha, pertencendo aos primei-
ros herdeiros de Antonio Geral
vas Ribeiro e os ultimos na
entrada dos tres Riachos, e
extrema pelo Oeste com terras lo-
gadas a pagamento de Joaquim
e Maria; e pelo Leste
com terras de Antonio Geral
vas Ribeiro, que pelo preço
de sua avaliação de desoito
mil reis abaixo adiante
importa na quantia de cinquenta
e quinhentos oitenta e cinco mil
1575$000 reis e que mandou sabir

Haverá mais em seu pagamento
(novecentos numero doze) Vinte oito
e meio braças de terras de frente
com quatro centos cincoenta
de fundos por mais que nem
contem até os travessões da
extrema de quem direito for
sendo a dita terra
fazendo frente em terras de Ma
ternino Cordeiro e José Ribeiro
e fundos com quem direito for
extrema pela dita com terras
concedidas a pagamento de João
Maria e pela dita com
terras de João Antonio
que pelo preço de seis
ou de oito mil reis o alqueire
na braça achamos ser
por importancia de duzentos que
rentos e dois mil duzentos e
cincoenta reis com que sahi 2$202$250
Haverá mais em seu pagamento
dinheiro em moeda corrente
do inventariante seu pai Ma
rtinho de Freitas portanto
os duzentos em seu pagamento
a quantia de duzentos e sessenta
e dois reis com que sahi = 1$262
Somma o que nos partidores
por pagamento dig. como
partidores todos os quinhões
os bens que se acham acima
descriptos isto é quatro quinhões

paredes e achou importar
na quantia de dois contos qua-
trocentos e oitenta e dois mil quinhentos
2:482$512 tres e hoje em consequencia dahi
Em que esta forma tomou o Jui
com os ditos partidores este pa-
recer por bem feito e regular
mandou Rosalina por si e
sua acua legitima mulher
de seu verdadeiro nome de pe
tence de que fes este termo
e mais que assignou o
Jui com os ditos partidores
Eu Joaõ Rodrigues Pereira
escrevi o sello e que assignei

7$200

Thomalho Pereira
Fr. Ant.º do Luz
Alexandre Jorge de Campos

Sentença

Aos primeiros dias do mez de Abril
de mil oito centos setenta annos
nesta Villa de S.ta Miguel em meus cor
torios abaixo a mim o Registro
hypothecario que adiante se fazem
de que para constar faço este termo.
Eu Joaõ Rodrigues Pereira escrevi o
sello e que assignei

– Copia – Mil oito centos e setenta –
Juizo de orphãos da Villa de São
Miguel Comarca de São José e
Provincia de Santa Catharina – Com
arca D. Pereira – Libania Maria Mar
tins Inventariada – Luiz Martins
de Avila – seu marido Inventa
riante – Inventario – Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e setenta
Annos, nesta Villa digo Annos aos
onze dias do mez de Março do dito
Anno nesta Villa de São Miguel
Comarca de São José e Provincia
de Santa Catharina em meu escrip
torio onde se achava o juiz de
Orphãos segundo supplente em
exercicio Cidadão José de Bit
tencourt Teixeira Comigo es
crivão de seu cargo abaixo nomeado
e assignado ahi compareceu Luiz
Martins de Avila e pelo dito foi dito
a elle juiz que era fallecida sua
mulher Libania Maria Martins
moradora que foi deste Termo sem
testamento deixando filhos or
phãos de seu casal com elle
menores, e por isso pertencia o in
ventario de seus bens deste juizo
de orphãos e como elle se prom
pto a dar os quaes ao inventario
para dar partilhas aos herdei
ros filhos do finado sua mulher
Visto do que o juiz deferio

o inventario dos bens, e se o que
pertencia dellas em que só
meio direito, e obrigação de que lhe
incumbe que bem verdadeiramente
sem dolo malicia ou affecção
de receiptar o inventario
todos os bens sem reservar nem
occultar alguns direitos que pertencem
somente e de receiptar
todos os actos e funcionar
que decidão de inventario se
haver sido bem sabemos
e bem fielmente que dizer
tambem que lhe sentencia abaixo
dos objectos seus bens encontrados
nos bens de superfluo. Outro sim
declarou o dia mes e anno em
que fundou o dito seu marido
se com testamento ou sem
testamento pelos filhos
que elle e seu legitimo
herdeiro que seu mesmo por
nome todos idades e sendo
Sendo por um marido o dito que
tamente Arsenio e por
Ouro e logo declarou que
o dito seu marido falleceu
sem bem de herdeiro de testamento
e que elle fica com
os filhos de outros, e seus
e que seu nome e
as idades e sendo
se segue e declarou que
Arsenio como todos os bens

tenente coronel, e Alferes
Alexandre Adriano respondem o escrivão
que este termo assinarão
negou assignar por não saber
escrever. Eu José Rodrigues
Vieira escrevi. José Raimundo Pereira =
Luiz Martins Coelho = José
Rodrigues Vieira. Não havendo
mais nada se continuou
o dito auto e termo assinarão
que bem e fielmente retratou
a presente copia com os seus proprios
autos que fica em meu poder
e cartorio sito na rua da Villa
Ponta Delgada de S. Miguel aos outo
dias do mez de Março de
mil oito centos setenta e um.
Eu José Rodrigues Vieira
escrevi e assignei

José Rodrigues

N.º 6 — 400 rs
P. g. quatrocentos reis de Sello. Villa
de São Miguel 24 de Março de 1870
Campos

N.º 166 do Protocolo, apresentado
nesta 24 de Março de 870 das 6 a 12
o official Antonio Dom.º de Medeiros
Registrador

Registrado no Livro de Inscripção geral a l. 13, pag. 12 v. 24 de Março de 1870.

O Official Antonio Sá de Medeiros

Custa

Registro	3$000
Estabelecimento	1$500
Reformação no mesmo L.	1$500
	R$ 5$000

Lista

Pagão este autos sello fixo de vinte nove folhas abrindo a seguinte entrada a 20 — 1$ 5800 r. mais dez pés fs 4,518, a cont. 500 — 1$ 6400 fazendo 54000 r.

Paga sello proporcional do monte partivel da herança de 9810$050 a quantia de R$ 9800 de 980 rs. São Miguel 6 de Abril 16200 de 1870.

O Escrivão

João Pereira

N.º 3 — 6400

Pg. seis mil e quatrocentos reis Sello N. M. de São Miguel 6 Abril de 1870

Campos

N.º 4 — 9800

Pg. nove mil e oitocentos reis de Sello proporcional. Villa de São Miguel 6 Abril de 1870

Campos

Juntado.

Aos sete dias do mez de Abril de Mil oito centos e setenta e seis, neste Villa de Santo Miguel do Rio Grande, junto aos autos de apelação que adiante se segue, digo, posto em cartorio pelo escrivão abaixo assignado.

35

R. Illmo Snr. Juiz de Orphãos supp.e

N.º 10 — 200 r

Pg. dentro seis dias de Sello. Villa de São Miguel 6 de Abril de 1870

Campos.

Diz o preto Sabino escravo da herança de sua fallecida Snr.a D. Liberata, que tendo sido o seu supp.e avaliado na quantia de 150$000 rs. por seus herdeiros, e tendo o supp.e a dita quantia para dar para sua liberdade; tendo passado em julgado as avaliações, a que depositer para aquelle dos herdeiros a quem o supp.e for lançado na partilha levantar a dita quantia do deposito, declarando V.S.a esta circumstancia na sentença do julgamento das partilhas visto que a Lei tem concedido por todos os meios as emancipações dos escravos; Ord. L.o 4 Tit. 1184; Alvará de 16 de Janeiro de 1773, e Lei de 1.o de Abril de 1680; e finalmente em mercedade de Arestos (Accordos) dos Tribunaes do Paiz, dizem que são mais fortes as razões da liberdade do que aquellas que podem justificar o captiveiro; tendo V.S.a em consideração que com a liberdade do supp.e nenhum dos interessados na herança fica prejudicado por offerecer o supp.e a quantia de sua avaliação; esperando o supp.e de V.S.a nota e imparcial

Respondo o Escrivão,

S. Miguel 7 de Abril de 1870 Justiça

Bernardo Silveira

E. R. Mce

Depositar o supp.e

Claudio Franco de Campos

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos

Depositario agt. Informa a V.S. que ouvira e fiscalisa esta Loja do falecido Sabino no Inventario, fs. Maria e Martim acha-se sob atendido, feito as partilhas e já São Miguel 7 de Abril de 1878 Sabino foi esposado por Ramalho Ferreira pagamento da meação em tempo de fes. do inventariante Luiz geto agt. não mas Martim de Avila e o que de Alex. Eloi do prazo informo a V.S.

Azurdo Coitinho, Ramalho Ferreira

São Miguel 7 de Abril de 1878.

Ao Senhor

João Pereira Pereira

Certifico ter recebido o inventariante Luiz Martim de Avila e o Alexandre Eloy de Avelar Cavalcanti depositario nomeado pelo juizo e depois de ter o qualificado e assinado

São Miguel 7 de Abril de 1878

Ao Senhor

João Pereira Pereira

Se expor não pagando por dito impossibilitado.

Pereira

Termo de deposito

Aos

dos treze dias do mez de Abril
de mil oito centos e setenta e
nove, nesta Villa dos Agudos
em meu cartorio onde tenho
vindo o juiz de orphãos segundo
supplente cidadão José
Bonifacio Romalho Pereira
comigo e os officiaes nomeados José
Composio presente o
cidadão Alexandre Clozel
e Joaquim de Carvalho Lopes
ali uniformemente foi
dito aos officiaes que tinha
recebido do Illmo Sabino
Aguiar de Avelleda
a informação do despacho
abaixo na petição retro
logo que lhe foi dito que
não entregasse a ordem
ao mesmo Avelleda
requisitando-se os pares de
fes e officiar a Camara
e de como assim foi ordenado
e recebido e dito que
tudo foi o presente termo
que assignado foi com
a deposito e sequestro
que não do Carta Cesar
Rodrigues Pereira e mais de
Romalho Pereira
Alexandre Clozel de Azevedo
João da Costa Cesar

Juiz

Paga mais sello fixo de dez
patacas entrado a seguinte
400 entrada a 200$ 400
São Miguel 28 de Abril
de 1870.

O escrivão
João Rosa Pereira

N.º 3 — 400 rs.
P.g. quatrocentos reis de Sello. Villa
da São Miguel 28 de Abril de 1870
O Escrivão

Reconhecimento

Aos vinte oito dias do mez
de Abril de mil oito centos
e setenta anos, na Villa
de São Miguel em meu cartorio
adiante do escrivão abaixo assignado
e testemunhas, compareceu
João Ramalho Pereira de
Queiroz, de terno. Eu João
Rodrigues Pereira, escrivão
o escrevi.

Julgo por sentença as partilhas que de
fim de f. 58 a f. 84 v.º e mando que se cumpram
e guardem, como nellas se contem, menos quanto
ao preto Sabino que visto ter sido avaliado pela
quantia de 55$000 rs com cuja avaliação se con-
formarão o Inventariante e o Curador geral não

Obstante ter sido no partilha lançado a meação do Inventariante, apresentou o seu valor em Juizo, que foi depozitado, e requereu sua liberdade, do que foi o Inventariante intimado a f.s 35 v.º sem reclamar couza alguma no prazo legal conformando-se assim tacitamente com o despacho deste Juizo que a admitio a depozito o valor do referido Escravo, passou o Escrivão Alvará de Carta de liberdade a favor do mesmo e Mandado de levantamento da quantia depozitada em favor do Inventariante, pagas estas despezas, e o Salario de 2 p.ºs 0 do Depozitario, pelo liberdado. e Roque tambem o Inventariante e demais interessados as custas em proporção.
São Miguel 6 de Maio de 1878

José da Silva Ramalho Junior

Publicação

Elogo no mesmo dia mez e anno era eu supra escrivão no tenteno supra nomeado e tugar este Auto por parte do José Joaquim Ramalho Junior, José Antonio Ramalho Junior e de que para constar faço este termo. Eu José Rodrigues Ferreira escrevi

Certifico eu escrivão abaixo assignado que tenho intimado o Inventariante José Joaquim Ramalho e seu Sogro Antonio Ramalho

[illegible] o inventariante [illegible] Martinho de Souza
e o [illegible] liberdade [illegible] pelas
[illegible] [illegible] os [illegible]
[illegible] e [illegible] S. Miguel
Redondo [illegible]

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Por

E

Vimos

Aos dois dias do mes de Junho
de mil oito centos e setenta e um
nesta villa de S. Miguel em
uma Casa [illegible] [illegible]
Commendador que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

O cidadão José d'Oliveira Romalho de seu Luis de orphãos segundo supplente em exercicio na Villa de São Miguel e seu termo &c.

Mando ao cidadão Alexandre Cabral de Ascenso Coutinho que em cumprimento deste por mim assignado entregue a Luis Martins de Avella a quantia de cento e cincoenta mil reis (150$000) que em seu poder se acha depositado proveniente do producto liquido do escravo Fabiano feito em licença deste juizo pertencente ao espolio do fallecido Fabiano e Maria Martins de que é inventariante o mesmo Avila acima declarado, de cuja entrega haverá a competente recibo no lauda deste que se juntará aos autos do respectivo inventario. Assim cumpra S. Miguel 30 de Maio de 1870. Eu João Rodrigues Pereira escrivão de orphãos que o escrevi.

Romalho Pereira

Paga 200 réis

Nº 1 — 200 r.

Pg. duzentos reis de sello por não haver estampa

S. Miguel 31 de Maio de 1870

Campos

Recebij do Sr. Alexandre e Loj de Freitas Coutinho depositario a quantia de 150$000 na qualidade de inventariante, e por ter recebido passo o presente.

S. Miguel 2 de Junho de 1870

Luis Martins d'Avillez

Conta

Para Ramalho

Pertencente ao mirante e mordidas 5$400
Do aluguel de baitilhas 10$000
Ao dito de cabeça a pé 24$000
Cavalgadura a sela 12$000
42$400

Eduardo Teixeira

Vinte de mirante e repartição 10$000
Fios a p.s 4,5,15,16,36, 2$500
Data de ch.os inteiros (12) 2$400
Espadilha ao avulsamento 5$000
Mineação entipiação p.s 14,5,18-
30, 37. 45$000
Roza dos pontilhos 8$200
Roza de espi do auto dimante 5$534
Fio dito de cabeça a ~~[illegible]~~ 8$000
Cavalgadura ~~[illegible]~~ 12$000
Cubos ~~[illegible]~~ 100$334

Avelino Coutinho Teixeira

Dez roza ambos 10$500
Pelleiros ambos 21$400
Dos mio dos mirante 8$000
Por envio dia a cadeira 30$000
Cavalgadura abeu 3$000 e 2 dias 7$500
Idem Teixeira a 3 pontil e 2 dias 5$000 144$500

Artigos seus e bemos.

Por acetes Pabordilha ambos 61$000
Ferro geral e lapa Repato 3$000
Em tempo avulso 2 dias 4$125
Da parte

Transporte 326$364

Transporte	326$362
Do sorte bello fs 3300	16$500
Conta corrente	3$000
Registro fs 32	5$100
S. S. C. 1 Fs	350$962
Casa commercio	175$481
Mercado mat.	43$885

Ramalho Junior

Liberato Sabino	
Ao deposito 2%	3$000
Idem deposito gimnodecalto	1$200
	4$200

Ramalho Junior

Visto em comissão.
Faço observações no Provimento Geral.
S. Miguel, 8 de junho de 1885.
Januario Mesquita.